



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3632, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Criação da Comissão preparatória
da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Campo Bonito** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Campo Bonito**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Campo Bonito** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito**;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito**;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito**;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito**;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito**;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Campo Bonito** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

- I) representantes do Poder Público Municipal – 40 %, e
- II) representantes da Sociedade Civil– 60 %

- I) Lennon Gustavo Maas Santos _ Poder Público Executivo
Gilmar Delfin de Souza _ Poder Público Executivo
Luis Carlos de Borba _ Poder Público Legislativo
- II) Diego Hemerich _ Movimento Social (associação de moradores área urbana)
Sebastião Tomaz de Oliveira _ Movimento Social (associação de moradores área rural)
Sidnei Ferreira _ Sindicato de Trabalhadores
Sandro Goslar _ Empresários (Assoc. comercial)
Solange Cristina da Cruz Slompo _ Instituição de ensino ou entidades de classe



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

MUNICÍPIO, 25 de abril de 2024.

MARIO
WEBER:65560
280968

MARIO
WEBER:65560280968
2024.04.25 16:06:42
-03'00'

Mario Weber

PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 3633, de 25 de abril de 2024

O (a) Prefeito (a) Municipal de **Campo Bonito** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 00x/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Campo Bonito**.

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Campo Bonito**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de **Campo Bonito** será realizada no dia **23** de **maio** de 2024, com início previsto para às **19** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua **Prefeito Roberto Darcísio Grassi, nº 252**, no município de **Campo Bonito**, Estado do Paraná.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

A Conferência Extraordinária Municipal de **Campo Bonito** terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Campo Bonito** foi definida pelo Decreto nº 3602/2024 e será composta pelos seguintes membros:

- I) Lennon Gustavo Maas Santos _ Poder Público Executivo
Gilmar Delfin de Souza _ Poder Público Executivo
Luis Carlos de Borba _ Poder Público Legislativo

- II) Diego Hemerich _ Movimento Social (associação de moradores área urbana)
Sebastião Tomaz de Oliveira _ Movimento Social (associação de moradores área rural)
Sidnei Ferreira _ Sindicato de Trabalhadores
Sandro Goslar _ Empresários (Assoc. comercial)
Solange Cristina da Cruz Slompo _ Instituição de ensino ou entidades de classe

A será presidida pelo (a) Prefeito (a) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Campo Bonito.**

Art. 6º Fica delegada à (Secretaria/órgão Municipal) de **Campo Bonito** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Campo Bonito.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de **Campo Bonito, 25 de abril de 2024.**

MARIO
WEBER:65560
280968

MARIO
WEBER:65560280968
2024.04.25 16:06:13
-03'00"

Mario Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para o cargo que especifica, aprovado no Concurso Público n.º 01/2022, Edital n.º 01/2022, de 06/06/2022, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 07/06/2022, homologado pelo Edital n.º 09/2022, de 03/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04/08/2022.

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO
204972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	BRUNO NEVES GONÇALVES

O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

Documentos para Contratação

- Deverá apresentar CPF; RG; Título de Eleitor; comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral; cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, se for o caso; Certidão de nascimento ou casamento; (Caso tenha divergência de nome nos documentos CPF/RG/Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes);
- Exame admissional e exame psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- N.º do PIS/PASEP;
- N.º de telefone para contato e comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Conta salário no SICREDI;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII, e §10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e n.º 20, atestado por declaração;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração;
- Comprovante escolaridade, bem como estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Campo Bonito, 24 de abril de 2024.